

# Bullying e Cyberbullying

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## BULLYING:

INTIMIDAR REPETIDAMENTE, SOZINHO OU EM GRUPO, POR MEIO DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU PSICOLÓGICA, UMA OU MAIS PESSOAS, DE MODO INTENCIONAL, POR MEIO DE INTIMIDAÇÃO, HUMILHAÇÃO OU DE DISCRIMINAÇÃO

## RESULTADOS:

ALÉM DOS SINTOMAS DE DEPRESSÃO E ANSIEDADE, HÁ DESFECHOS DE ABUSO DE SUBSTÂNCIAS, TENTATIVAS DE SUICÍDIO E COMPORTAMENTO AGRESSIVO E RECLUSO.

## EXEMPLOS DE DEFECOS:

CASO AMANDA TODD  
CASO JESSICA CANEDO

## CYBERBULLYING:

TRATA-SE DA MESMA DEFINIÇÃO DO BULLYING, A DIFERENÇA É QUE O CYBERBULLYING É FEITO DE FORMA VIRTUAL, POR MEIO DE REDES SOCIAIS, SITES DE JOGOS E OUTROS DO MESMO GÊNERO, DESSA FORMA SE ESPALHA MAIS RAPIDAMENTE E SE TORNA MAIS DIFÍCIL DE CONTROLAR

## INCIDÊNCIA:

ESTUDOS INDICAM QUE 20-40% DOS ADOLESCENTES TERÃO AO MENOS UMA EXPERIÊNCIA COM O CYBERBULLYING. OUTRO ESTUDO MOSTRA QUE 5,9% DAS VÍTIMAS DE BULLYING OU CYBERBULLYING FORAM FORTEMENTE AFETADAS.

NOSSO PAÍS ESTÁ EM SEGUNDO LUGAR DO MUNDO NO RANKING DE CASOS DE CYBERBULLYING DENUNCIADOS.



UNI  
PROCESSUS  
centro universitário



# Formas de Prevenção

## PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, PROFESSORES OU ADULTOS DE CONFIANÇA:

MESMO QUE MUITOS NÃO PROCUREM A AJUDA DE ADULTOS POR MEDO, A AJUDA DE UMA PESSOA DE CONFIANÇA E QUE POSSA TE GUIAR NESSA SITUAÇÃO É MUITO IMPORTANTE, PROCURE O MOMENTO CERTO E EXPLIQUE O QUE ESTÁ ACONTECENDO E O QUE ISSO TE FAZ SENTIR. CASO QUEIRA, PEÇA DISCRICÃO E APOIO CUIDADOSO.

## AMBIENTES DE APOIO PSICOLÓGICO E CANAIS DE DENÚNCIA ANÔNIMA:

A MAIORIA DAS ESCOLAS OFERECE AMBIENTES DE ACOLHIMENTO PARA ESSE TIPO DE SITUAÇÃO, COMO É O CASO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ESCOLAR OU SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (SOE).

DISQUE 100 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, INCLUSIVE BULLYING E CYBERBULLYING;

CVV 188 - CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA;

CONSELHO TUTELAR - NÚMERO DISPONÍVEL NOS SITES DA PREFEITURA DE CADA CIDADE.

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA:

O ART. 103 PREVÊ QUE CONSIDERA-SE ATO INFRACIONAL A CONDOTA DESCRITA COMO CRIME OU CONTRAÇÃO PENAL, OU SEJA, CRIANÇA E ADOLESCENTE NÃO COMETE CRIME, COMETE ATO INFRACIONAL.

O ART. 70 PREVÊ QUE É DEVER DE TODOS PREVINIR A OCORRÊNCIA DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OBS.: EM CASO DE BULLYING OU CYBERBULLYING COMETIDO POR MAIOR DE 18 ANOS, CONFIGURA-SE CRIME HEDIONDO COM PENA DE RECLUSÃO, PARA SABER MAIS, ACESSE O QR CODE DO NOSSO TRABALHO SOBRE A NOVA LEI N° 14.811/2024:

